

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Aos 31 dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.█-4, inscrito sob o CPF nº.301.█-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, sediada na Avenida Gilberto Filgueiras, 1682, Colina da Boa Vista, na cidade de Avaré/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 07.654.936/0001-85, neste ato representada por Luiz Antonio dos Santos, portador (a) do RG. Nº. 20█9 e do CPF nº 068.█-60, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 032/2025, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM COTA LC147	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Não	ACEBROFILINA ADULTO 25MG/5ML - FR C/ 120ML Marca: CIMED-GENÉRICO	FR	1125	5,87	6.603,75
6 Não	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% - 5ML Marca: GEOLAB-PREDOPTIC	FR	225	15,00	3.375,00
9 Não	ACETILCISTEÍNA 200 MG Marca: GEOLAB-CISTEIL	SACHE	3750	0,50	1.875,00
45 Não	BACILLUS CLAUSII 2 BILHÕES/ML CX C/ 10 FR C/ DE 5 ML Marca: NEO QUÍMICA-NEOGERMINA	CX	375	35,90	13.462,50
53 Não	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML Marca: BELFAR-GENÉRICO	FR	375	5,69	2.133,75



68 Não	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML Marca: NATIVITA-GENÉRICO	FR	750	2,05	1.537,50
104 Não	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - FRASCO C/ 5 ML Marca: GEOLAB- GENÉRICO	FR	525	10,00	5.250,00
121 Não	CLORIDRATO DE FEXODENADINA 6MG/ML FR C/ 150ML Marca: VITAMEDIC- GENÉRICO	FR	375	13,50	5.062,50
126 Não	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG Marca: CAZI-NEURI B6	CP	5250	0,88	4.620,00
136 Não	COENZIMA 1MG/5ML + CIPROEPTADINA 4MG/5ML FR C/ 100ML Marca: CIFARMA- COBAPETIT	FR	375	25,50	9.562,50
143 Não	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: MEDLEY-GENÉRICO	COMP	11250	0,89	10.012,50
149 Não	DICLOFENACO SODICO 50 MG Marca: GEOLAB-SODIX	CP	5250	0,05	262,50
163 Não	DIPIRONA 1GR Marca: VITAMEDIC-GENÉRICO	CP	7500	0,50	3.750,00
165 Não	DIVALPROATO DE SODIO 250MG Marca: ZYDUS-GENÉRICO	CP	3750	0,56	2.100,00
167 Não	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML Marca: MEDLEY-GENÉRICO	FR	525	9,44	4.956,00
190 Não	FERRIPOLIMALTOSE 100MG Marca: BIOLAB-GENÉRICO	CP	4500	0,75	3.375,00
200 Não	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG+ CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA C/ 2 ML Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	AMP	1500	6,39	9.585,00
221 Não	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + VALSARTANA 160MG Marca: BIOSINTÉTICA-GENÉRICO	CP	4500	0,91	4.095,00
226 Não	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) Marca: OFTALMOPHARMA- SOLUCEL	FR	900	20,49	18.441,00
227 Não	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) - FR C/ 15ML Marca: OFTALMOPHARMA-SOLUCEL	FR	900	33,00	29.700,00
228 Não	IBUPROFENO 100MG/ML - 30ML Marca: GEOLAB-GENÉRICO	FR	900	2,29	2.061,00
231 Não	IMIPRAMINA 25MG Marca: IMIPRA-CRISTÁLIA	CP	7500	0,41	3.075,00



247 Não	LEVOCETIRIZINA 5MG Marca: NEO QUÍMICA-GENÉRICO	CP	4500	1,29	5.805,00
249 Não	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - 120ML Marca: ACHE-GENÉRICO	FR	282	18,00	5.076,00
256 Não	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	CP	5250	0,70	3.675,00
258 Não	LIMECICLINA 150MG Marca: BRACE-MECICLIN	CP	4500	3,79	17.055,00
259 Não	LIMECICLINA 300MG Marca: BRACE-MECICLIN	CP	4500	6,92	31.140,00
274 Não	METILFENIDATO 18MG Marca: TEVA-GENÉRICO	CP	2250	4,86	10.935,00
275 Não	METILFENIDATO 30MG Marca: NOVARTIS-RITALINA	CP	5250	10,00	52.500,00
276 Não	METILFENIDATO 36MG Marca: TEVA-GENÉRICO	CP	9000	7,50	67.500,00
278 Não	METILFENIDATO LA 20MG Marca: NOVARTIS-RITALINA	CP	9000	9,56	86.040,00
298 Não	NITAZOXANIDA 500MG Marca: ALTHAIA-GENÉRICO	CP	5250	2,00	10.500,00
306 Não	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: GERMED-GENÉRICO	CP	11250	0,65	7.312,50
310 Não	ORLISTATE 120MG Marca: PRATI DONADUZZI-GENÉRICO	CP	7500	1,20	9.000,00
346 Não	QUETIAPINA 50 MG Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	CP	7500	2,50	18.750,00
349 Não	RAMIPRIL 2,5MG + ANLODIPINO 5MG Marca: LIBBS-NAPRIX	CP	4500	1,85	8.325,00
369 Não	SILDENAFILA 50MG Marca: NEO QUÍMICA-GENÉRICO	CP	3750	0,65	2.437,50
379 Não	SULFATO DE NEOMICINA 20MG + CETOCONAZOL 0,64MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5MG TB C/ 30G Marca: BELFAR- BETACORTAZOL	TB	600	4,49	2.694,00
393 Não	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONZOL 20 MG/G TB C/ 45G Marca: GEOLAB-GENÉRICO	TB	375	12,79	4.796,25
409 Não	TROLAMINA 140MG/ML + HIDROXIQUINOLINA 0,40MG/ML Marca: NOVARTIS-CERUMIN	FR	375	15,00	5.625,00
410 Não	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG Marca: UNIÃO QUÍMICA- GENÉRICO	CP	5250	0,67	3.517,50
421 Não	VITAMINA B12 1000MCG + B6 50MG + B1 50MG +	CP	5250	1,76	9.240,00



	DICLOFENACO 50MG Marca: MERCK-ALGINAC				
426 Não	ZOLPIDEM 10 MG Marca: BIOLAB-GENÉRICO	CP	11250	0,11	1.237,50
427 Sim	ACEBROFILINA ADULTO 25MG/5ML - FR C/ 120ML Marca: CIMED-GENÉRICO	FR	375	5,87	2.201,25
431 Sim	ACETATO DE NORETISTERONA 10MG Marca: UNIÃO QUÍMICA- PRIMOLUT NOR	CP	750	2,58	1.935,00
434 Sim	ACETILCISTEÍNA 100 MG Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	SACHE	1250	1,20	1.500,00
435 Sim	ACETILCISTEÍNA 200 MG Marca: GEOLAB-CISTEIL	SACHE	1250	0,61	762,50
453 Sim	AMBROXOL 30MG/5ML Marca: CIMED-GENÉRICO	FR	375	3,07	1.151,25
457 Sim	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML FR C/ 70ML Marca: PRATI DONADUZZI- GENÉRICO	FR	200	18,66	3.732,00
467 Sim	AXETILCEFUROXIMA 250MG/ML FR C/ 70ML Marca: GSK-ZINNAT	FR	125	215,90	26.987,50
468 Sim	AXETILCEFUROXIMA 500MG Marca: RANBAXY-GENÉRICO	CP	1500	4,74	7.110,00
475 Sim	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG + VALSARTANA 160MG Marca: ACHE-BRAVAN DUO	CP	1250	1,87	2.337,50
478 Sim	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG + VALSARTANA 80MG Marca: ACHE-BRAVAN DUO	CP	1250	1,87	2.337,50
494 Sim	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML Marca: NATIVITA-GENÉRICO	FR	250	2,05	512,50
514 Sim	CETOCONAZOL 200MG Marca: PRATI DONADUZZI-GENÉRICO	CP	1250	0,24	300,00
515 Sim	CETOPROFENO 100MG Marca: MEDLEY-GENÉRICO	CP	3000	0,98	2.940,00
530 Sim	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - FRASCO C/ 5 ML Marca: GEOLAB- GENÉRICO	FR	175	10,00	1.750,00
544 Sim	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG Marca: LIBBS-ANSITEC	CP	1750	2,16	3.780,00
547 Sim	CLORIDRATO DE FEXODENADINA 6MG/ML FR C/ 150ML Marca: VITAMEDIC- GENÉRICO	FR	125	14,50	1.812,50
552 Sim	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG Marca: CAZI-NEURI B6	CP	1750	0,88	1.540,00



562 Sim	COENZIMA 1MG/5ML + CIPROEPTADINA 4MG/5ML FR C/ 100ML Marca: CIFARMA- COBAPETIT	FR	125	25,50	3.187,50
563 Sim	COENZIMA B 1MG + CIPROEPTADINA 4MG Marca: ABBOTT-COBAVITAL	CP	1500	1,34	2.010,00
566 Sim	DES Loratadina 0,5ML/ ML Marca: GEOLAB-GENÉRICO	FR	175	9,90	1.732,50
575 Sim	DICLOFENACO SODICO 50 MG Marca: GEOLAB-SODIX	CP	1750	0,05	87,50
589 Sim	DIPIRONA 1GR Marca: VITAMEDIC-GENÉRICO	CP	2500	0,42	1.050,00
591 Sim	DIVALPROATO DE SODIO 250MG Marca: ZYDUS-GENÉRICO	CP	1250	0,56	700,00
592 Sim	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZYDUS-GENÉRICO	CP	1250	0,98	1.225,00
593 Sim	DOMPERIDONA 1 MG/ML - C/ 100 ML Marca: MEDLEY-GENÉRICO	FR	175	9,00	1.575,00
619 Sim	FLUVOXAMINA 100MG Marca: BIOLAB-GENÉRICO	CP	750	3,69	2.767,50
620 Sim	FLUVOXAMINA 50MG Marca: BIOLAB-GENÉRICO	CP	1750	2,20	3.850,00
626 Sim	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG+ CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5000MCG - AMPOLA C/ 2 ML Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	AMP	500	6,39	3.195,00
641 Sim	HIALURONATO 0,15% COL. 10 ML Marca: LEBON-HYADROP	UN	175	34,50	6.037,50
645 Sim	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + VALSARTANA 160MG Marca: BIOSINTETICA-GENÉRICO	CP	1500	1,00	1.500,00
646 Sim	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + VALSARTANA 80MG Marca: BIOSINTETICA-GENÉRICO	CP	1500	0,95	1.425,00
652 Sim	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) Marca: OFTALMOPHARMA- SOLUCEL	FR	300	20,49	6.147,00
653 Sim	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) - FR C/ 15ML Marca: OFTALMOPHARMA-SOLUCEL	FR	300	33,00	9.900,00
654 Sim	IBUPROFENO 100MG/ML - 30ML Marca: GEOLAB-GENÉRICO	FR	300	2,50	750,00
657 Sim	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTÁLIA-IMIPRA	CP	2500	0,41	1.025,00



671 Sim	LERCANIDIPINO 20MG Marca: APSEN-ZANIDIP	CP	750	6,70	5.025,00
672 Sim	LEVANLODIPINO 2,5MG Marca: BIOLAB-GENÉRICO	CP	1500	1,19	1.785,00
673 Sim	LEVOCETIRIZINA 5MG Marca: NEO QUÍMICA-GENÉRICO	CP	1500	1,35	2.025,00
675 Sim	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - 120ML Marca: ACHE-GENÉRICO	FR	93	18,00	1.674,00
682 Sim	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA-GENÉRICO	CP	1750	0,70	1.225,00
684 Sim	LIMECICLINA 150MG Marca: BRACE-MECICLIN	CP	1500	3,79	5.685,00
685 Sim	LIMECICLINA 300MG Marca: BRACE-MECICLIN	CP	1500	10,64	15.960,00
686 Sim	LISADO BACTERIANO 3,5MG Marca: CHIESI-BRONCHO VAXON	CP	2500	6,50	16.250,00
687 Sim	LISADO BACTERIANO 7MG Marca: CHIESI-BRONCHO VAXON	CP	2500	9,50	23.750,00
700 Sim	METILFENIDATO 18MG Marca: TEVA-GENÉRICO	CP	750	4,86	3.645,00
702 Sim	METILFENIDATO 36MG Marca: TEVA-GENÉRICO	CP	3000	7,50	22.500,00
704 Sim	METILFENIDATO LA 20MG Marca: NOVARTIS-RITALINA	CP	3000	9,56	28.680,00
720 Sim	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - 60 GRS Marca: GERMED-GENÉRICO	TUBO	750	6,69	5.017,50
722 Sim	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR C/ 100ML Marca: ALTHAIA- GENÉRICO	FR	200	16,97	3.394,00
724 Sim	NITAZOXANIDA 500MG Marca: ALTHAIA-GENÉRICO	CP	1750	2,00	3.500,00
725 Sim	NITROFURANTOÍNA 100MG Marca: TEUTO-GENÉRICO	CAPS	3000	0,26	780,00
730 Sim	OLMESARTANA MEDOXOMILA HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG Marca: GERMED- GENÉRICO	CP	3750	0,67	2.512,50
731 Sim	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG Marca: ALTHAIA- GENÉRICO	CP	6250	0,65	4.062,50
732 Sim	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: GERMED-GENÉRICO	CP	3750	0,64	2.400,00
733 Sim	OLMESARTANA 20MG Marca: ALTHAIA-GENÉRICO	CP	3750	0,55	2.062,50
735 Sim	OLOPATADINA 1,11MG/ML FR C/ 5ML Marca: RANBAXY- GENÉRICO	FR	125	53,57	6.696,25



736 Sim	ORLISTATE 120MG Marca: PRATI DONADUZZI-GENÉRICO	CP	2500	1,20	3.000,00
746 Sim	PARACETAMOL 750 MG Marca: ALTERFAR-GENERICICO	CP	2500	0,12	300,00
753 Sim	PERMETRINA 10MG/ML (1%) - FR C/ 100ML Marca: NATIVITA- PERMANATI	FR	125	2,39	298,75
754 Sim	PERMETRINA 50MG/G (5%) - FR C/ 100ML Marca: NATIVITA- PERMANATI	FR	125	3,39	423,75
759 Sim	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTE COM OMEGA 3 ESTRAÍDO DE ALGAS MARINAS METILFOLATO + FERRO QUELATO + 1000UI D VITAMINA D ENTRE OUTROS NUTRIENTES CX C/ 30 CPS Marca: EXELTIS- REGENESIS	CX	125	90,00	11.250,00
760 Sim	PREGABALINA 100MG Marca: APSEN-INSIT	CP	750	4,22	3.165,00
772 Sim	QUETIAPINA 50 MG Marca: EUROFARMA-GENERICICO	CP	2500	2,50	6.250,00
773 Sim	RAMIPRIL 10MG Marca: LIBBS- NAPRIX	CP	1750	1,73	3.027,50
774 Sim	RAMIPRIL 2,5MG Marca: LIBBS- NAPRIX	CP	1500	1,70	2.550,00
790 Sim	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML Marca: BLAU-FERROPURUM	AMP	750	12,97	9.727,50
791 Sim	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG Marca: LEGRAND- REPOFLOR	CP	2500	0,80	2.000,00
794 Sim	SERTRALINA 50 MG Marca: GEOLAB-GENERICICO	CP	37500	0,11	4.125,00
798 Sim	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG Marca: BIOLAB-GENERICICO	CP	750	0,59	442,50
805 Sim	SULFATO DE NEOMICINA 20MG + CETOCONAZOL 0,64MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5MG TB C/ 30G Marca: BELFAR- BETACORTAZOL	TB	200	4,14	828,00
809 Sim	SUPLEMENTO MULTIVITAMINICO INFANTIL COM SABOR TUTTI FRUTTI E SEM AÇUCAR. SUA FORMULA CONTEM 11 VITAMINAS E ZINCO, SUBSTANCIA QUE	FR	200	15,00	3.000,00



	AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E AJUDAM A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS - FRASCO C/ 120 ML Marca: NATULAB-VITAZ KIDS				
817 Sim	TICAGRELOR 90 MG Marca: TORRENT-TIAG	CP	1750	4,22	7.385,00
818 Sim	TICLOPIDINA CLOR 250 MG Marca: BIOLAB-GENERICICO	CP	750	0,75	562,50
819 Sim	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONZOL 20 MG/G TB C/ 45G Marca: GEOLAB-GENERICICO	TB	125	12,79	1.598,75
821 Sim	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO Marca: UNIAO QUIMICA-UNITIDAZIN	CP	750	1,15	862,50
822 Sim	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML Marca: GEOLAB-ZOBILAR	FR	250	4,84	1.210,00
832 Sim	TRAZODONA 150 MG Marca: MEDLEY-GENERICICO	CP	2500	2,00	5.000,00
843 Sim	VENLAFAXINA 37,5 MG Marca: TORRENT-GENERICICO	CP	2250	0,40	900,00
844 Sim	VENLAFAXINA 75MG Marca: RANBAXY-GENERICICO	CP	6250	0,38	2.375,00
847 Sim	VITAMINA B12 1000MCG + B6 50MG + B1 50MG + DICLOFENACO 50MG Marca: MERCK-ALGINAC	CP	1750	1,79	3.132,50
849 Sim	VITAMINA D3 7000 Marca: BIOLAB-GENERICICO	UN	1250	0,42	525,00
	Total do Proponente				851.479,25

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (31/01/2025 a 30/01/2026), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao

DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara Cristina Gimenes Rodrigues, portador (a) do CPF nº 409.██████████-66, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: saudep@lupercio.sp.gov.br .

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos

ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 31 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI

CPF: 301.██████-94

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 068.██████-60

Representante

NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES

CPF: 409.██████-66

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Ana Beatriz Júlio Barbosa

CPF: 450.██████-33

Kassia Cassimiro da Silva

CPF N° 421.██████-52

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n.

256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 31 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.██████-94 - RG: 43.██████-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: Luiz Antonio dos Santos

RG 20██████9 – CPF 068.██████-60

Telefone: (14) 3733-2601

E-mail institucional: avamed.medicamentos@yahoo.com

E-mail particular: la68santos@gmail.com

Assinatura: _____

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS